



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece novo piso salarial do magistério público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos da carreira do magistério público municipal, assim definido pela Lei Municipal nº 19, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 637, de 24 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 860, de 27 de janeiro de 2022, alterada pela Lei nº 869, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar conforme segue:

Referência	Piso salarial
Professor MaMPA I-I	R\$ 1.901,81
Professor MaMPA II-I	R\$ 1.983,64
Professor MaMPA III-I	R\$ 2.043,16
Professor MaMPA IV-I	R\$ 2.135,10
Professor MaMPA V-I	R\$ 2.455,36
Professor MaMPA VI-I	R\$ 2.818,75
Supervisor/Orientador/Pedagogo MaMPP	R\$ 2.693,04

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta de dotações orçamentarias próprias do orçamento em vigor.

Paragrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 07/10/22

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudemar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Protocolo Nº 007 de 04/01/2021

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal